

## LEI MUNICIPAL Nº 626/2006

### AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONSOLIDAR E A PARCELAR DÉBITOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM A R.G.E., ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**DÍLSON DE QUADROS**, Prefeito Municipal em Exercício, de Sagrada Família – RS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal em seu art. 27, I e III, FAÇO SABER, que o Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1.º**- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar termo de consolidação dos débitos com a R.G.E., inerentes à Iluminação Pública, no valor líquido atual de R\$ 39.455,95 (trinta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais, com noventa e cinco centavos), e a parcelá-lo para pagamento da seguinte forma:

**Parágrafo Único** – Uma entrada no valor de R\$ 10.397,47 (dez mil trezentos e noventa e sete reais com quarenta e sete centavos) e o saldo restante a ser pago em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais e consecutivas, no valor de R\$ 1.210,77 (um mil duzentos e dez reais, com setenta e sete centavos) a parcela, atualizável, anualmente, pela variação do IGPM.

**Art. 2.º** - O débito consolidado será inscrito em dívida fundada interna e será amortizada através de dotações orçamentárias específicas da Lei de Meios vigente conforme caracterização abaixo.

04	Secretaria Municipal da Fazenda
04.02.04.123.0128.2018	Amortização da Dívida e Pagamentos de Precatórias
34690.71.99.00.00.00	Outras Amortizações da Dívida Contratada

08	Secretaria Municipal de Obras
08.01.15.452.0076.2070	Manutenção e Conservação da Iluminação Pública
33390.39.43.00.00.00	Serviços de Energia Elétrica

**Art. 3.º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar na lei de meios vigente para acorrer às despesas decorrentes desta lei, com a seguinte caracterização:

04	Secretaria Municipal da Fazenda	
04.02.04.123.0128.2018	Amortização da Dívida e Págtos. de Precatórias	
34690.71.99.00.00.00	Outras Amortizações da Dívida Contratada	10.397,47

08	Secretaria Municipal de Obras	
08.01.15.452.0076.2070	Manutenção e Conserv. da Iluminação Pública	

33390.39.43.00.00.00 Serviços de Energia Elétrica

12.107,70

**Parágrafo Único** - Servirá de fonte de recursos para a cobertura do crédito adicional suplementar ora autorizado, o valor de R\$ 10.397,47 (dez mil, trezentos e noventa e sete reais, com quarenta e sete centavos) decorrentes da Devolução de valores de Convênios de obras executadas pelo Município a RGE e os repasse da Contribuição para Iluminação Pública – CIP no valor de R\$ 12.107,70 (doze mil, cento e sete reais, com setenta centavos).

**Art. 4º**- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Sagrada Família – RS, em 26 de abril de 2006.**

**Dílson de Quadros**  
**Prefeito Municipal em Exercício**

**Registre-se e Publique-se**

**Gelson Luis Antunes Durante**  
**Secretário Mun. da Administração**